



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva

Esplanada dos Ministérios, Bloco "L" - 7º andar - Gabinete

TEL (061) 2022-8744 / 2022-8745

FAX Nº 55 (061) 2022-8742 / 2022-8747

70047-900 - Brasília - DF - BRASIL

OFÍCIO N.º 270 /2011/SE-GAB

Brasília, 24 de março de 2011.

A Sua Excelência a Senhora
IRANETH RODRIGUES MONTEIRO
Secretária-Executiva
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Esplanada dos Ministérios, Bloco "K", 6º Andar
CEP: 70.040-906 - **BRASÍLIA/DF**

Assunto: **Alteração do Decreto nº 7.446/2011.**

Senhora Secretária-Executiva,

1. As Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação - MEC, Universidades Federais, Institutos Federais, CEFET's, INES, IBC e Colégio Pedro II, possuem estruturas administrativas que diferem em conceito e forma dos demais órgãos da Administração Pública Federal, principalmente pela própria dinâmica do universo acadêmico onde as atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão atuam concomitantemente na busca de sua atividade precípua de produção dos saberes para o desenvolvimento humano, científico e social.
2. O desenvolvimento de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão demandam rotineiramente o deslocamento de professores e técnicos para participarem de bancas de tese de mestrado e doutorado, aulas de campo, tutoria, preceptoria, pesquisas em campo, atividades de interação com as comunidades do entorno do espaço universitário, além de apresentações de trabalho de pesquisa em congressos nacionais e internacionais, o que exige quase sempre a concessão de passagens e diárias para estes profissionais.
3. Os Programas Reuni e de Expansão, que ampliaram em mais de 100% o número de vagas ofertadas para a Pós-graduação, para o ensino de graduação presencial nas Universidades Federais e para o ensino Técnico-Tecnológico nos Institutos Federais, a criação de nove novas Universidades Federais nos últimos cinco anos, o processo de interiorização das Universidades Federais, que resultou em 126 novos *campi* universitários, a expansão da rede federal de educação profissional e tecnológica que também resultou em mais 214 *campi* para a rede federal e o crescimento do processo de mobilidade estudantil criaram necessidades adicionais para as Instituições Federais de Ensino – IFE's no que diz respeito à concessão de diárias e passagens.
4. Destaque-se que, para dar efetividade a estes programas foram contratados cerca de 30 mil novos professores, o que contribuiu para resultados qualitativos e quantitativos não só no ensino da graduação, no ensino técnico e tecnológico, mas também nos cursos e programas de Pós-graduação e Pesquisas sob a guarda das IFE's.
5. A estrutura *multicampi* das IFE's, a capilaridade da rede e os *campi* fora de sede, que distam a mais de 600 km do *Campus* Sede, determinam que sejam adotadas medidas constantes de delegação de competências para os dirigentes dessas unidades, dando autonomia para realizar seus concursos públicos, processos seletivos, aquisição, obras e concessão de passagens e diárias.

6. Com a recente edição do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, as Instituições Federais de Ensino Superior viram o processo de consolidação de sua autonomia prejudicado, processo que vem sendo construído e reconquistado ao longo dos últimos oito anos, na medida em que o mesmo restringiu a possibilidade de subdelegação de competência para concessão de passagens e diárias internacionais para os seus Colegiados Superiores, bem como, no caso de passagens e diárias em território nacional, de subdelegação de competência do Dirigente máximo para outras autoridades no âmbito das IFE's que não seu Dirigente Máximo. Tal medida compromete o pleno desenvolvimento das atividades acadêmicas nas estruturas *multicampi* e multicapilarizadas, distribuídas em 238 municípios brasileiros.

7. Ademais, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES desenvolvem atividades de avaliação do Sistema Educacional Brasileiro no âmbito da educação básica e da educação superior e dos cursos e programas de Pós-Graduação, respectivamente, processos estes que requerem visitas de servidores e consultores científicos nacionais e internacionais aos programas avaliados e ainda a realização de reuniões técnicas.

8. Nestes termos é que amparamos a solicitação de que seja criada exceção no Decreto nº 7.446/2011 para as unidades do MEC, tendo em vista a especificidade de sua área de atuação, sua distribuição geográfica e características diferenciadas dos demais órgãos da Administração Pública Federal, de forma a permitir:

- a) a delegação de competência do Senhor Ministro de Estado da Educação para os Dirigentes Máximos das Universidades Federais, dos Institutos Federais de Ciência e Tecnologia e dos Centros Federais de Educação Profissional e Tecnológica para a autorização bem como a concessão de diárias e passagens destinadas a viagens ao exterior;
- b) a delegação de competência do Senhor Ministro de Estado da Educação para o Dirigente Máximo da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES para a concessão de diárias e passagens destinadas a viagens ao exterior quando relacionadas a bolsas no exterior;
- c) a subdelegação dos Dirigentes Máximos das Universidades Federais, dos Institutos Federais de Ciência e Tecnologia e dos Centros Federais de Educação Profissional e Tecnológica, para os respectivos pró-reitores e diretores de *campus* ou autoridades equivalentes, de sua estrutura organizacional respeitando sua autonomia, a oportunidade e a conveniência administrativa para concessão de diárias e passagens relacionadas a viagens no país;
- d) a ampliação dos limites definidos no Anexo II do Decreto em comento, para despesas com diárias, passagens e locomoção para o equivalente a 75% das despesas realizadas no ano anterior no âmbito do MEC.

9. Certos de contarmos com a sensibilidade e compreensão desse Ministério, quanto às conseqüências que tais medidas trarão caso as mesmas não sejam observadas, encaminhamos em anexo informações extraídas do SIAFI relacionadas à evolução dos gastos com diárias e passagens no âmbito do MEC nos últimos cinco anos.

Atenciosamente,

C/c: A Sua Excelência o Senhor
VALTER CORREA
Secretário-Executivo, Adjunto

A sua Senhoria o Senhor
FRANCISCO FRANCO
Diretor de Programa


JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES
Secretário-Executivo

ANEXO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORD. DE ELAB. E ACOMP. DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

DIÁRIAS E PASSAGENS 2006 A 2010

(Despesa Empenhada)

					Em R\$
	2006	2007	2008	2009 ⁽¹⁾	2010 ⁽¹⁾
DIÁRIAS	47.120.632	48.244.795	62.227.458	104.840.039	169.091.524
PASSAGENS	88.674.956	74.515.895	142.465.484	160.433.118	196.387.725
TOTAL	135.795.588	122.760.690	204.692.942	265.273.157	365.479.249

Fonte: SIAFI

Notas:

1) A partir do mês de julho de 2009 as diárias tiveram um reajuste médio de 175%, conforme Decreto nº 6.907 de 21 de Julho de 2009.

2) Inclui todas as Unidades Orçamentárias do MEC;

3) Foram excluídos os créditos extraordinários, os recursos de doações e convênios e as subfunções:
092,125,181,183,304,305,603,604,665